



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD
Sorria, Jesus Te Ama

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 727/2021
Data: 18/05/2021 - Horário: 11:48
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2021

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO – AJM, DO BAIRRO CAITITUS EM ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS.

A Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas decreta

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Jesus Misericordioso, do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL,
EM MACEIÓ/AL., EM 11 DE MAIO DE 2021.**


GILVAN BARROS FILHO
DEPUTADO



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO GILVAN BARROS FILHO – PSD
Sorria, Jesus Te Ama

JUSTIFICATIVA

A **Associação Jesus Misericordioso – AJM**, com sede na Rua José F. de Albuquerque, nº 231, Bairro Caititus, no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, trabalho, religiosidade, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa comunitária, sem fins lucrativos e com fins filantrópicos, que se propõe a atuar, prioritariamente, no Bairro Caititus, podendo, entretanto, atuar em todo Agreste Alagoano, mormente no que se refere à participação e integração dos mesmos, na solução dos problemas comunitários, na realização de melhoramento e preservação do meio ambiente, na proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico, arquitetônico, religiosos, estético, paisagístico, ecológico e turístico; na fiscalização do cumprimento da legislação urbanística, orçamentária e de defesa do consumidor, bem como acompanhar suas modificações e promover o desenvolvimento social com vista a melhorar a qualidade de vida da comunidade, crianças, jovens, mulheres e idosos, podendo também representar os associados que não residam no bairro, conforme reza seu Estatuto.

Esta Associação tem como objetivo a assistência social em benefício da comunidade, visando a proteção da saúde, da família, da juventude, da maternidade, da infância e da velhice, amparo às crianças e adolescentes, o combate à fome e à pobreza, o desempenho de atividades do esporte amador, a divulgação e promoção da cultura, enfim, buscar o melhoramento necessário ao bem estar das pessoas carentes, através do desenvolvimento de ações por todos os meios legais.

Há de destacar, também, a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento à Família – PAIF, que consiste no trabalho social com as famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos seus vínculos, promovendo seu acesso e usufruto de direitos e contribuindo na melhoria de sua qualidade de vida, dentre tantas outras atividades desenvolvidas pela Entidade.

Destarte, esperamos contar com o apoio dos excelentíssimos senhores e senhoras parlamentares no sentido de que esta proposição seja transformada em Lei tornando esta Associação de Utilidade Pública Estadual.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ/AL., EM 11 DE MAIO DE 2021.


GILVAN BARROS FILHO
DEPUTADO

Estatuto Social



ASSOCIAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO

Serviço do 1º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-5757
Arapiraca - Alagoas
Cyra Ribeiro - Oficial

Serviço do 1º Ofício

Rua Roberto, 43 - Centro - CEP 52000-300 - Arapiraca/AL - Tel. (82) 3521-2570 - Fax (82) 3521-5757 - tedrosilva@tjaba.com.br - cartorio@tjaba.com.br

Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Azul ABO97753 - PLWS
Consulte em: <https://selo4jal.jus.br>

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 365-III do CPC).
Arapiraca, AL, 08 04/2021.

Cyra Ribeiro

ARAPIRACA-AL - 2021

Givaldo Balbino Silva
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto

Capítulo I - Denominação, slogan, sede, duração e finalidade

Art. 1º - Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, foi fundada e instituída, por tempo indeterminado, a Associação Jesus Misericordioso ou, abreviadamente, AJM, uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, trabalho, religiosidade, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e comunitária, sem fins lucrativos e com fins filantrópicos que passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor – Tipificação nacional de serviços Socioassistenciais da resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 – publicada no diário Oficial da União em 25 de Novembro de 2009.

§ 1º. AJM fica sendo a denominação oficial de Associação Jesus Misericordioso.

Parágrafo Único - O ano fiscal da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - A AJM tem sede provisória na Rua Jose F. de Albuquerque, 0231, Bairro Caititus, Cidade de Arapiraca, Estado de Alagoas; podendo para aperfeiçoamento de suas atividades instalar filiais.

Art. 3º - A AJM se propõe a atuar prioritariamente no bairro Caititus, podendo, porém, atuar em todo o Agreste Alagoano, podendo abrir filiais quantas forem necessárias com a mesma denominação, sempre que os interesses envolvidos afetarem os associados como um todo.

Art. 4º - A AJM tem por finalidade representar não só os moradores do Caititus, mas de Arapiraca e Agreste Alagoano, mormente no que se refere à participação e integração dos mesmos na solução dos problemas comunitários; na realização de melhoramento e preservação do meio ambiente; na proteção do patrimônio cultural, histórico, artístico, arquitetônico, religioso, estético, paisagístico, ecológico e turístico; na fiscalização do cumprimento da legislação urbanística, orçamentária e de defesa do consumidor, bem como acompanhar suas modificações e promover o desenvolvimento social com vista a melhorar a qualidade de vida da comunidade, crianças, jovens, mulheres e idosos, podendo também representar os Associados que não residam no bairro.

§ 1º. A AJM tem como objetivo a assistência social em benefício da comunidade, visando a proteção da saúde, da família, da juventude, da maternidade, da infância e da velhice, amparo às crianças e adolescentes carentes, o combate à fome e à pobreza, desempenho de atividades do esporte amador, a divulgação e promoção da cultura, enfim, buscar o melhoramento necessário ao bem estar das pessoas carentes, servido pela entidade, nas áreas da saúde, educação, da cultura, do meio ambiente, do bem estar, do esporte e do lazer, através do desenvolvimento de ações por todos os meios legais.

§ 2º. No cumprimento de seus objetivos, a AJM atuará como interlocutora de seus Associados perante as autoridades e órgãos da administração pública direta e indireta municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas responsáveis por

M.ª Selma de Melo Silva

MO: de Fatima Monteiro do Nascimento

Leusimete Maria dos Santos

Marcos Gonçalves Santos 020.14.027

serviços e obras públicos ou privados de interesse da comunidade, promovendo em juízo ou fora dele, todas as medidas cabíveis que se fizerem necessárias.

§ 3º. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 5º, incisos I, XIX e LXX alínea "b", a A AJM poderá impetrar Mandado de Segurança coletivo em defesa dos interesses de seus representados.

§ 4º A AJM prestar Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

§ 5º Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

§ 6º A AJM deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço.

§ 7º As ações da AJM não devem possuir caráter terapêutico.

§ 8º É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

§ 9º Realizar ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

§ 10º Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação.

§ 11º O atendimento às famílias residentes em to território do Agreste Alagoano de baixa densidade demográfica, com espalhamento ou dispersão populacional (áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros) pode ser realizado por meio do estabelecimento de equipes volantes ou mediante a implantação de unidades itinerantes.

Capítulo II - Dos Associados

Seção I - Das categorias e condições de admissão

Art. 06 – A AJM é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representado pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato

M.ª Selma de Melo Silva
M.ª de Fátima Montano de Nascimento
Luzinete Maria dos Santos
Moisés Gonçalves Santos cis: 14.027

social.

§1º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da AJM.

Art. 07 - O quadro social da AJM é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - Contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a AJM por contribuição regular e voluntária, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da AJM, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - Beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo de Assembleia Geral ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços a AJM;

III - Correspondentes: aqueles que prestam colaboração à AJM, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - Honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços às causas defendidas pela AJM.

V - **Efetivo**: todo morador comprovadamente residente no bairro Caititus, maior de 16 (dezesseis) anos de idade e que esteja de acordo com o presente Estatuto.

VI - **Beneficiado**: toda aquela pessoa física que mesmo sendo morador de outro local precise das ações e projetos desenvolvidos pela AJM.

Seção II - Dos direitos, deveres e responsabilidades.

Art. 08 - São direitos dos sócios efetivos, beneficiados e contribuintes:

- a) Participar das Assembleias e Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da AJM;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da AJM, conforme o disposto no Capítulo V deste Estatuto;
- c) Requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, observado os termos do § 4º do Art. 13º;
- d) Apresentar indicações, propostas ou reivindicações, bem como integrar comissões ou grupos de trabalhos;
- e) Gozar de todas as vantagens, benefícios e projetos que a AJM venha a proporcionar;
- f) Frequentar a Sede Social da Entidade.

Art. 09º - São deveres dos sócios efetivos, beneficiados e contribuintes:

- a) Trabalhar e ajudar em prol dos objetivos da AJM;
- b) Respeitar os dispositivos estatutários e acatar os atos e decisões da Assembleia Geral e do Presidente.
- c) Atender as convocações da Diretoria Executiva;

M.^a Solange de Melo Silva
M.^a de Fátima Monteiro de Vasconcelos
Buzineta Maria dos Santos
Mário Tomé dos Santos

d) Manter atualizada toda a documentação pessoal junto a Associação

Parágrafo Único – São deveres da Associação e dos seus membros, quando solicitado prestar esclarecimentos e prestar contas das doações feitas pelos Sócios, Órgãos Públicos ou Empresas Privadas.

Capítulo III - Da Organização e da Administração

Art. 10º - São órgãos da AJM:

- a) Deliberativo: Assembleia Geral.
- b) Consultivo: Conselho Fiscal;
- c) Executivo: Diretoria Executiva;
- d) Assessoramento: Procuradoria Jurídica.

§ 1º. A administração da AJM compete a Presidência e toda Diretoria Executiva

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da AJM e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez no ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos associados.

Parágrafo único: Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente da Diretoria Executiva e um Secretário, aclamado pela mesma.

Art. 12º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município, admitindo-se, como alternativas, editais afixados no quadro de aviso da AJM e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva pauta do dia.

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de no mínimo metade dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por decisão da maioria simples dos associados presentes 50% + 1 (cinquenta por cento mais um).

§ 4º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais, para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

M^o Sebastião de Melo Silva
M^o de Fatima Monteiro de Nascimento
Leucineia Maria dos Santos
Marcos Gonçalves de Souza



Art. 13º - À Assembleia Geral, compete:

- I. Eleger a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes;
- II. Apreciar, com vista a aprovar ou rejeitar as contas da AJM e pronunciar sobre relatórios, balanços, orçamentos e planos gerais de trabalhos;
- III. Conceder título de sócio Benemérito;
- IV. Excluir do quadro social qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que infringir este Estatuto;
- V. Deliberar sobre qualquer outro assunto de interesse da AJM;
- VI. Alterar o presente Estatuto, respeitado o disposto no art. 5º.

Parágrafo Único - Para as deliberações dos incisos IV (exclusão do quadro social) e VI (alteração de Estatuto) é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 14º - A Diretoria Executiva da AJM será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-Secretário;
- V. Diretor Financeiro;
- VI. Vice - Diretor Financeiro;

Art. 15º - Órgão executivo da AJM, a Diretoria Executiva compõe-se de 06 (seis) membros eleitos, para um mandato de quatro anos após lavrada e registrada em cartório em Assembleia Geral Ordinária específica, pelos sócios com um mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de filiação, em dia com as suas obrigações estatutárias e em pleno gozo de seus direitos civis.

§ 1º. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

§ 2º. Em caso de vagância de algum cargo por aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três Assembleias consecutivas, ou a seis, alternadamente, proceder-se-á da mesma forma prevista no § 1º deste artigo.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, com a presença mínima de 5 (cinco) membros, registrando-se em ata as suas deliberações que serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 1º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

M^a Sabuge de Melo Silva

*M^a de Fátima Monteiro de Nascimento
Euzinete Maria dos Santos
M^a José Gonçalves Santos*

Art. 16º - A Diretoria Executiva, compete:

- I. Comparecer as reuniões preestabelecidas, cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- II. Elaborar o orçamento anual e examinar periodicamente as contas para análise e parecer do Conselho Fiscal;
- III. Executar os planos de trabalho aprovados pela Assembleia Geral;
- IV. Deliberar sobre admissão ou exclusão dos associados;
- VI. Manifestar-se sobre propostas de atividades, inclusive realização de eventos;
- VII. Admitir sócios contribuintes, de acordo com os Art. 8º e 9º;
- X. Encaminhar à Assembleia Geral proposta de perda de mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que incorrerem nos casos previstos nos Art. 40º e 41º;
- XI. Apresentar à Assembleia Geral, no final do seu mandato, relatório geral de todas as atividades, receitas, despesas e patrimônio da AJM.
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da AJM, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

Seção III - Das competências dos Cargos

Art. 17º - Ao Presidente, compete:

- I. Presidir a AJM e Assembleias, representando-a junto à Administração Pública, Entidades Congêneres e Empresas Privadas;
- II. Representar a AJM judicial e extrajudicialmente;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria determinando os assuntos da ordem do dia;
- IV. Convocar Assembleia Geral;
- V. Superintender a administração da AJM, baixar portarias e regulamentos;
- VI. Autorizar as despesas da AJM;
- VII. Receber auxílios, doações e legados para a AJM;
- VIII. Admitir, dispensar, punir, conceder férias e licenças aos empregados da AJM, se houver;
- IX. Adquirir bens móveis e imóveis, bem como contratar obras e serviços para a AJM;
- X. Dirigir a AJM, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, promovendo o seu engrandecimento e a realização dos seus objetivos;
- XI. Expedir carteira e assinar as respectivas fichas de filiação dos associados;
- XII. Coordenar e supervisionar as atividades da Diretoria, decidindo os conflitos de exercício ou atividades;

M^{te} Solange de Melo Silva
M^{te} de Fátima Monteiro de Nascimento
Lucimete Maria dos Santos
M^{te} Gersones S. S.

- XIII. Dar conhecimento ao Conselho Fiscal da programação financeira de cada exercício e das metas prioritárias;
- XIV. Assinar, juntamente com o Diretor de Finanças e Projetos, cheques para movimentação de contas bancárias e valores;
- XV. Firmar, juntamente com o Secretário-Geral, os atos, contratos e convênios com órgãos públicos ou privados que sejam do interesse da comunidade;
- XVI. Apresentar anualmente relatório das atividades da Diretoria.

§ 1º. O Presidente só poderá desistir ou fazer acordo em ações judiciais ou extrajudiciais, nas quais estiver representando a AJM, mediante aprovação da Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 3º. Quando o afastamento do Presidente se der em caráter definitivo, convocar-se-á Assembleia Geral para eleger novo titular, salvo se restarem menos de 3 (três) meses para o término do mandato, prazo este em que será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 4º. É obrigatória a apresentação do Relatório Geral de todas as atividades da AJM à Assembleia Geral, pelo Presidente que renunciar ao cargo ou, dele for afastado por decisão do Conselho Fiscal e/ou da Assembleia Geral.

§ 5º. Em caso de pedido de afastamento provisório para concorrer a eleições municipais ou estaduais, o Presidente será substituído provisoriamente pelo vice-presidente.

Art. 18º - Ao Vice-Presidente, compete:

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais, bem como no caso do § 5º do art. 21º;
- II. Fiscalizar, Dirigir e Coordenar as atividades das Diretorias de Educação, Cursos, Marketing e Eventos; de Saúde, Assistência Social, Convívio Urbano, Iluminação e Limpeza; de Cultura, Juventude e Esporte.

Art. 19º - Ao Secretário, compete:

- I. Secretariar as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias e da Diretoria;
- II. Instruir as propostas de inscrição, exclusão, destituição, desligamento e licença dos associados;
- III. Firmar juntamente com o Presidente, os atos e contratos vinculados às atividades de cada diretoria;
- IV. Promover e manter atualizado o levantamento cadastral do quadro social e contingente de associados;
- V. Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais;
- VI. Organizar as pautas de trabalhos das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como das Assembleias Gerais;
- VII. Manter sob sua guarda os livros sociais e neles lavrar as Atas e os termos de posse dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e demais atos administrativos;
- VIII. Organizar e manter em ordem os arquivos da AJM.

Art. 20º Ao Vice - Secretário, compete:

Luiza Salvage de Melo Silva
Mª de Estima Monteiro do Nascimento
Euzimete Maria dos Santos
Maria Leuchs Souto

I Auxiliar o Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos eventuais, afastamento por tempo determinado e indeterminado;

Art. 21º - Ao Diretor de Financeiro, compete:

- I. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os livros que contenham o movimento financeiro da AJM;
- II. Movimentar, conjuntamente com o Presidente ou seu substituto, em impedimentos eventuais, as contas bancárias e os créditos financeiros disponíveis em nome da AJM;
- III. Manter os serviços de tesouraria, promovendo o recebimento de todas as contribuições financeiras devidas à AJM, realizando as despesas autorizadas pelo Presidente;
- IV. Manter escriturado, por pessoal técnico especializado, se necessário for, os haveres e os valores;
- V. Opinar, de acordo com as disponibilidades financeiras da AJM, sobre a possibilidade de aquisição de bens móveis e imóveis e sobre a realização de eventos propostos pelo Presidente e Conselho Fiscal;
- VI. Apresentar, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, a Presidência e Conselho Fiscal os demonstrativos financeiros de receitas e despesas;
- VII. Apresentar, anualmente, a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal o Balanço Geral da AJM;
- VIII. Buscar projetos sociais que possam ser implantados na comunidade.

Art. 22º Ao Vice - Diretor de Financeiro, compete:

I Auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em suas faltas, impedimentos eventuais, afastamento por tempo determinado e indeterminado;

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 23º - Além de outras atribuições decorrentes de lei e do Estatuto Social, compete ao Conselho Fiscal, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- I. Examinar a situação dos negócios sociais, das receitas e das despesas, dos pagamentos e dos recebimentos, das operações em geral e de outras questões econômicas, verificando a adequada e regular escrituração;
- II. Verificar, mediante exame dos livros e atas e outros registros, se as decisões adotadas estão sendo corretamente implementadas;
- III. Observar se a Diretoria Executiva se reúne regularmente e se existem cargos vagos na composição daquele colegiado, que necessitem preenchimento;
- IV. Inteirar-se do cumprimento das obrigações da Associação Jesus Misericordioso em relação às autoridades monetárias, fiscais, trabalhistas ou administrativas e aos associados e verificar se existem pendências;
- V. Verificar os controles existentes relativos a valores e documentos sob custódia da AJM;
- VI. Avaliar a execução de projetos sociais existentes na AJM;
- VII. Averiguar a atenção dispensada pelos diretores executivos às reclamações dos associados;
- VIII. Analisar balancetes mensais e balanços gerais, demonstrativos de sobras e perdas, assim como o relatório de gestão e outros, emitindo parecer sobre esses documentos para a Assembleia Geral;

M.ª Sílvia de Melo Silva
M.ª de Fátima Monteiro de Nascimento
Lourenço Maria dos Santos
M.ª Sílvia de Melo Silva

- IX. Intear-se dos relatórios de auditoria e verificar se as observações neles contidas estão sendo devidamente consideradas pelos órgãos de administração e diretores;
- X. Exigir, dos órgãos de administração ou de quaisquer de seus membros, relatórios específicos, declarações por escrito ou prestação de esclarecimentos, quando necessário;
- XI. Apresentar a Diretoria Executiva, com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;
- XII. Apresentar relatório sobre as atividades da AJM e pronunciar-se sobre a regularidade dos atos praticados pela Diretoria Executiva e informar sobre eventuais pendências da AJM, à Assembleia Geral Ordinária;

XIII. Instaurar inquéritos e comissões de averiguação mediante prévia anuência da Assembleia Geral;

XIV. Convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas no Estatuto Social da AJM.

XV. Verificar se os membros da Diretoria Executiva têm comparecido às reuniões, bem como se aquele colegiado vem tomando as devidas providências para cumprimento das decisões da Assembleia Geral;

Art. 24º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos simultaneamente com a Diretoria Executiva, em Assembleia Geral, Por quatro anos.

§ 1º. Os membros eleitos do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos, mediante termos de posse lavrados em livro próprio, depois de aprovada a eleição.

§ 2º. É condição para a eleição como conselheiro fiscal que o membro seja associado na AJM há mais de 60 (sessenta) meses e tenha participado no mínimo de 75% de reuniões da AJM, comprovados em ata;

§ 3º. Para ser empossado conselheiro fiscal, o membro deve ser eleito pela Assembleia Geral da AJM, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 25º - O Conselho Fiscal da Associação Jesus Misericordioso - AJM é o órgão responsável pela fiscalização assídua e minuciosa da administração, sujeito aos ditames deste Estatuto Social.

Art. 26º - O Conselho Fiscal eleito devem escolher, entre si, um Presidente que será incumbido de convocar, dirigir as reuniões e administrar o Conselho Fiscal e um Secretário para lavrar as atas.

Art. 27º - Nas ausências ou impedimentos do Presidente do Conselho Fiscal, os trabalhos serão dirigidos pelo Secretário.

§ 1º. A substituição do membro efetivo pelo membro suplente se dará em qualquer oportunidade em que o respectivo membro efetivo estiver impossibilitado de comparecer;

§ 2º. É vetada a indicação de outros representantes, no caso de ausência de membro efetivo e de suplente, para isso será convocada Assembleia Geral para Eleição de novo membro;

§ 3º. Durante o exercício do cargo de conselheiro efetivo, o membro suplente terá todos os poderes do respectivo membro efetivo.

M.ª Salgueiro de Melo Silva
M.ª de Fátima Monteiro do Nascimento
Euzimete Maria dos Santos
Mari Loucho Leite

Art. 28º - Os conselheiros somente serão responsabilizados administrativamente, caso tenham participação, omissiva ou comissiva, no ilícito administrativo.

Art. 29º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, preferencialmente na sede da Associação, com o objetivo de examinar documentação que evidencie a adequada administração da Associação.

Parágrafo único - Somente serão realizadas reuniões fora da sede da Associação quando plenamente justificadas e previamente aprovadas pelo colegiado.

Art. 30º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão nos intervalos de quatro meses e as reuniões extraordinárias, sempre que necessário, por convocação de qualquer um dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva ou ainda da Presidência do Conselho.

Parágrafo Único - O quorum mínimo para início das reuniões será de 3 (três) conselheiros.

Art. 31º - As reuniões serão convocadas e presididas pelo Presidente do Conselho ou por seu substituto estatutário.

Art. 32º - Situações relacionadas ao funcionamento do Conselho, não contempladas, será objeto de avaliação e de deliberação pela Assembleia Geral.

Capítulo IV - Das Penalidades e Licenciamentos

Art. 33º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal estão sujeitos a perda ou suspensão de seus respectivos cargos, no caso de ausência não justificada, por escrito, em mais de 3 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas e/ou 3 (três) reuniões consecutivas da Diretoria Executiva, regularmente convocadas.

Art. 34º - Enquanto durar o período eleitoral para o Legislativo e Executivo da Cidade ou Estado, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal permanecerão, obrigatoriamente, licenciados de seus respectivos cargos no período de 3 (três) meses antecedendo o processo, retomando aos seus cargos 2 (dois) dias após finalizado o processo eleitoral. Podendo a AJM continuar com cursos, capacitações e programas/projetos sociais desenvolvidos em sua Sede Social, sendo que para esta finalidade terá que ser designada uma pessoa para cuidar da estrutura e desenvolver os cursos de forma gratuita.

§ 1º. Dado seus objetivos, a AJM, enquanto entidade, bem como seus respectivos dirigentes, não poderão se vincular a campanhas político-partidárias caso não estejam licenciados:

§ 2º. Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que descumprirem o estabelecido neste capítulo responderão pelos seus atos perante a Diretoria e Assembleia Geral, consoante **art. 41º**.

M.ª Selma de Melo Silva
M.ª de Fátima Monteiro de Mascarenhas
Emelina Maria dos Santos
M.ªs Joelys S.

Art. 35º - Será excluído da AJM o associado ou dirigente que:

- a) Desrespeitar o presente Estatuto;
- b) Não acatar as decisões da Assembleia Geral;
- c) Incorrer em atos ilegais ou procedimentos incompatíveis com o decoro social a que venham denegrir o bom nome e os objetivos da AJM;

Parágrafo Único - A exclusão será feita por decisão da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral à qual caberá recurso (art. 57 do Novo Código Civil).

Art. 36º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal responderão por seus atos perante Assembleia Geral.

Capítulo V - Das Eleições

Art. 37º - As eleições para a renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AJM realizar-se-ão simultânea e quadrienalmente, sempre na 2ª (segunda) quinzena do mês de janeiro, pela Assembleia Geral Ordinária convocada para esse fim, na conformidade dos **Arts. 12º e 13º** deste Estatuto e, a posse e o exercício dos mandatos terão inícios 5 (cinco) dias após a aclamação da chapa vencedora, havendo a transmissão de cargos.

Art. 38º - As eleições serão coordenadas e fiscalizadas por uma Comissão Eleitoral instituída pela AJM através de resolução, e será composta por três sócios efetivos da AJM com filiação de no mínimo sessenta meses, anterior ao processo, e sendo eleito entre si, um Presidente da Comissão Eleitoral, um Secretário e um Fiscal, eleitos em Reunião Ordinária na 1ª (primeira) quinzena do mês de novembro anterior às eleições.

Parágrafo Único - É vedada a participação dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na Comissão Eleitoral.

Art. 39º - É vedado o voto por procuração.

Parágrafo Único - No caso de Chapa única, tanto para Diretoria Executiva, quanto para o Conselho Fiscal, poderá ser definido pela comissão eleitoral que a cédula apresentará apenas duas alternativas: "sim" e "não", representando que as eleições dar-se-ão por aclamação expressa a única chapa apresentada. Na hipótese da alternativa "não" alcançar metade mais um dos votos dos eleitores presentes ao pleito, para qualquer das chapas apresentadas, esta não poderá ser proclamada eleita, resultando em que a Comissão Eleitoral iniciará novamente todo o procedimento para um novo pleito. Podendo a mesma chapa concorrer novamente.

Art. 40º - Havendo empate de votos, realizar-se-á nova eleição entre as chapas empatadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Na ocorrência de empate, ou enquanto durar o processo eleitoral, a atual Diretoria Executiva reassumirá, interinamente, o comando da AJM durante o prazo estipulado no "caput" deste artigo.

M^{ra} Solange de Melo Silva
M^{ra} de Fátima Monteiro Donascimento
Eusimete Maria dos Santos
Alany Jacobo de

Art. 41º - Perderá o direito de votar e de ser votado, o associado que despreze o presente Estatuto.

Art. 42º - Os candidatos a presidência e conselho fiscal da AJM deverão comprovar residentes a mais de 60 meses na comunidade e ter participado de mais de setenta (70%) por cento de comparecimento nas reuniões ordinárias, neste caso servirá para os demais cargos: vice - presidente, secretário, vice-secretário, diretor Financeiro, vice- diretor Financeiro e conselho Fiscal. Caso não seja comprovada, os mesmos não poderão concorrer aos referidos cargos.

Art. 43º - Somente poderá concorrer a Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal o sócio efetivo e/ou contribuinte comprovadamente residente em Arapiraca em pleno gozo de sua capacidade civil e suas obrigações estatutárias, respeitando e **apresentado os documentos solicitados.**

IV - Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) ficha de filiação de associado da AJM,
- d) comprovante de residência
- e) termo de compromisso.

Art. 44º - Tem direito de votar, o Sócio Efetivo e Beneficiado que se filiou a AJM até 12 (doze) meses antes das eleições, respeitadas as determinações deste Estatuto.

Art. 45º - O associado que não estiver em dia com seus deveres estatutários terá direito somente a voz nas Assembleias Gerais.

Art. 46º - Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal poderão ser reeleitos para os mesmos cargos por períodos consecutivos.

Parágrafo Único - É vedada a acumulação de cargos.

Capítulo VI - Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47º - Em razão das finalidades da AJM, os associados não receberão qualquer remuneração, seja qual for sua natureza, e os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos graciosamente, sendo os recursos da AJM integralmente aplicados na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade e de outras caso haja necessidade e aprovado em assembleia.

Art. 48º - A AJM deverá:

- a) Manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos das

*M.ª Salgado de Melo Silva
M.ª de Fátima Monteiro de Nascimento
Luzinete Maria dos Santos
U.ª de Jesus S.*

formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
b) Prestar à Receita Federal e demais Órgãos Públicos ou Privados as informações determinadas em lei e recolher os tributos que lhes sejam devidos.

Art. 49° - Constituem patrimônio da AJM: as contribuições pecuniárias dos Projetos, doações e as aquisições de bens móveis e imóveis que venham a ser realizadas.

Art. 50° - Em caso de dissolução da AJM, deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, saldados os compromissos, o patrimônio será transferido para Entidades sem fins lucrativos, sendo convocada Assembleia para deliberação da mesma.

Art. 51° - Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Associação Jesus Misericordioso - AJM.

Art. 52° - AJM é a denominação oficial das atividades da Associação Jesus Misericordioso - AJM e "Tecendo um futuro melhor" é o slogan da Entidade;

Art. 53° - Para o bom desempenho de suas atividades sociais e filantrópicas, a AJM poderá fazer convênios/projetos com as Prefeituras Municipais de todo território do Agreste Alagoano, Governo do Estado de Alagoas, Secretarias Municipais e/ou Estaduais, Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, Assembleia Legislativa Estadual, Ministérios, Conselhos Tutelares, Polícia Militar, Polícia Civil, Departamento de Trânsito, Empresa de Abastecimento de Água, Telefonia e Energia Elétrica, Maçonaria, Lions Clube, Rotary Clube, cooperativas de modo geral e outras empresas e entidades de prestação de serviços.

Parágrafo Único - Nos casos de Convênios/Projetos, Convênios estes com Órgãos Públicos ou Entidades e empresas públicas e/ou privadas, será estabelecido um percentual ou valor a título de doação ou pagamento financeiro, a ser recebida pela AJM, para cobrir encargos e despesas administrativas e básicas de manutenção e/ou com cursos, capacitações e projetos.

Art. 54° - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Presidência da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 55° - A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos por ocasião da constituição da AJM responderam pela administração da mesma pelo prazo de 4 (quatro) anos contado da data da eleição, findo o qual, foi convocada Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 56° - O Presidente da Associação Jesus Misericordioso eleito pela Assembleia Geral Ordinária permanecerá no cargo até a próxima eleição, quando então passará a faixa para o Presidente eleito, podendo concorrer ao cargo novamente.

Artigo 57° - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 1/5 dos associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos

Maria Sotuzo de Melo Silva
Mãe de Futuro mantendo o crescimento
Faustina Maria das Santos
Maria Sotuzo Silva

Associados, em primeira e segunda convocação, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Art. 58º - Fica eleito o Foro da Cidade de Arapiraca, Comarca de Alagoas, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente Estatuto.

Art. 59º - Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. E, devidamente registrada no competente cartório.

Art. 60º - Revogam-se as disposições em cartório.

Arapiraca, 09 de Outubro de 2016.

J. F. de Melo Silva
Presidente

M. J. Santos 14.027
Advogado

Serviços Registrais do 1º Ofício
Protocolado sob nº 76.354 em 01/02/2017
Registrado sob nº 1254 Livro A 23 fls 208
Em data de 01/02/2017
De Reg. De Pessoas Jurídicas.
Emol: Registro: R\$ 100,00 Seto: R\$ 29,55 Total: 129,55
Arapiraca, 01/02/2017
Luciano Roberto da Silva

Luciano Roberto da Silva
CPF: 928.296.24-03
11/02/2017





PREFEITURA DE
ARAPIRACA

Nº do Processo/Protocolo: 6098/2021	Órgão Responsável:
Interessado: AJM	
Assunto: Demissão / TLP	
Data de Entrada: 17/03/21	Data de Acompanhamento:
Observações:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO JESUS MISERICORDIOSO
CNPJ: 27.276.174/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:24 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **664B.56E1.6A29.A30A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS
Av. Fernandes Lima, 3349 - Gruta de Lourdes - CEP: 57052-902
MACEIÓ/AL - CNPJ: 12.272.084/0001-00 - IE: 24007177-8
REGIME ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA
NF: FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SOBRE LIT

Nº da Nota Fiscal 50052108

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS MARCO/2021 VENCIMENTO 01/04/2021 CONSUMO (kWh) 56 TOTAL A PAGAR (R\$) 53,23

HELIO FELIX DA SILVA
R. JOSE FRANCELINO DE ALBUQUERQUE 231 - CAITITUS
CPF: 00019070942453
CEP: 57.311-245 - ARAPIRACA ROT: 103.010.03.12.000400

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	910	Atual:	25/03/2021
Anterior:	854	Anterior:	24/02/2021
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	26/04/2021
Consumo Medido:	56	Per. Arquivo:	24/03/2021
Consumo Faturado:	56	Apresentação:	25/03/2021
Forma de Faturamento:	NORMAL	Dias de Consumo:	29
		Código de Ingressado:	

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	1601084569 5	1 20420	1.1.1.1	66

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo		
FEV/21	77	
JAN/21	56	
DEZ/20	74	
NOV/20	72	
OUT/20	78	
SEI/20	65	
AGO/20	51	
JUL/20	43	
JUN/20	38	
MAI/20	53	
	CONSUMO 56 kWh a R\$ 0,778590 =	43,60
	CONTR. ILM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)	7,00
	CORRECAO MONETARIA 01/21-00	1,22
	MULTA POR ATRASO 01/21-00	0,86
	JUROS DE MORA DE IMPO 01/21-00	0,55
	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA - 0,75	

INFORMAÇÕES DE INTERESSE:
O A 00 0700040



NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Ano	Valor R\$	Descrição
02/2021	71,24	Unidade consumidora sujeita a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir de 05/04/2021. O não pagamento poderá acarretar também a inclusão do nome do consumidor na SERASA. Caso tenha efetuado o pagamento favor desconsiderar este auto.

VIOLENCIA CONTRA MULHER, IDOSOS E EXPLORACAO SEXUAL E CRIME. DISQUE DENUNCIA: NACIONAL 100, ESTADUAL 181, ATEND. MULHER 180. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	19,60	Base de Cálculo:	43,60
Energia:	8,73	Alíquota ICMS:	17,00%
Transmissão:	3,67	Valor do ICMS:	7,41
Encargos:	1,43	Valor do PIS:	0,49
Tributos:	10,17	Valor do COFINS:	2,27

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DNC			PIS			DNCI		
	Previd	Trimestral	Atual	Previd	Trimestral	Atual	Previd	Trimestral	Atual
Limite	6,27	12,54	25,08	3,99	7,98	15,96	3,71		
Realizado	0,40			1,00			0,40		

SE ARAPIRACA I
Cheque nº: 01/2021
ROT: 103.010.03.12.000400 1541 0061 R 5.15 C001 0745

Data de Emissão: 25/03/2021
BANCO DO BRASIL | 001-9 | PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03191.259005 06831.081176 5 85770000005323

PAGADOR: HELIO FELIX DA SILVA CPF: 000019070942453
R. JOSE FRANCELINO DE ALBUQUERQUE 231 CEP: 57.311-245

NOSSO NUMERO	NR. DOC	VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO	VAL. PAGO
31912590006831081	050052108	01/04/2021	R\$ 53,23	

BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 12.272.084/0001-00
AV. FERNANDES LIMA, 3349 - GRUTA DE LOURDES - CEP: 57.052-902 - MACEIÓ/AL

AGÊNCIA/BENEFICIÁRIO: 3095 - 3191259-8
EM CASOS DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORRECAO SERAO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA
ASSOCIAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, ÀS QUATRO HORAS, NA RESIDÊNCIA DA SENHORA MARIA SOLANGE DE MELO SILVA, NA RUA JOSÉ F. DE ALBUQUERQUE, 0231, BAIRRO CAITITUS CEP 57.311-240 NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, REUNIRAM-SE COM O PROPOSITO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE ORGANIZADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SEGUINTESS PESSOAS, MARIA SOLANGE DE MELO SILVA, MARIA DE FATIMA MONTEIRO DO NASCIMENTO, THALLITA DE MELO SILVA, JONATA DOS SANTOS SOUZA, LUSINETE MARIA DOS SANTOS, JOSIVAN RIBEIRO DA SILVA, CESAR SILVA DE GOES, MAMEDE VITORIO MOTA, MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA QUIRINO, ADERLAINA MARIA DA SILVA, MARIA MARTINIANO DE BARROS SANTOS e MARIANA MARQUES RIBEIRO. A SENHORA MARIA SOLANGE DE MELO SILVA CONVIDOU A SENHORA MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DO NASCIMENTO PARA LAVRAR A PRESENTE ATA, TENDO PARTICIPADO DA MESA O SENHOR MAMEDE VITORIO MOTA, MARIA GABRIELA QUIRINO E MARIA SOLANGE DE MELO SILVA PARA DEBATER AS NECESSIDADES DA FORMALIZAÇÃO DE UMA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA PARA MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE FORMA COLETIVA, ENTÃO A SENHORA SOLANGE ASSUMIU A COORDENAÇÃO E DE IMEDIATO SOLICITOU QUE FOSSE LIDO, EXPLICADO E DEBATIDO O PROJETO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE, ANTERIORMENTE ELABORADO, O QUE FOI FEITO ARTIGO POR ARTIGO. O ESTATUTO FOI APROVADO PELO VOTO DE TODOS ASSOCIADOS E FUNDADORES CUJOS NOMES ESTÃO DEVIDAMENTE CONSIGNADO NESTA ATA. A SEGUIR A SENHORA COORDENADORA DETERMINOU QUE SE PROCEDESSE À ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS ORGÃOS SOCIAIS, CONFORME DISPÕE O ESTATUTO RECEM-APROVADO. PROCEDEU A VOTAÇÃO E FORAM ELEITOS PARA COMPORER O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO OS SEGUINTESS ASSOCIADOS: presidente: MARIA SOLANGE DE MELO SILVA, vice-presidente: MARIA DE FATIMA MONTEIRO DO NASCIMENTO, 1º secretária: THALLITA DE MELO SILVA, 2º secretário: JONATA DOS SANTOS SOUZA, diretora financeira: LUSINETE MARIA DOS SANTOS, vice-diretor financeiro: JOSIVAN RIBEIRO DA SILVA. O conselho fiscal: CESAR SILVA DE GOES, MAMEDE VITORIO MOTA E MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA QUIRINO Os suplentes: ADERLAINA MARIA DA SILVA, MARIA MARTINIANO DE BARROS SANTOS e MARIANA MARQUES RIBEIRO. TODOS JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTA ATA. PROSSEGUINDO, TODOS FORAM EMPOSSADOS COM SEUS CARGOS E A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ASSUMINDO A DIREÇÃO DOS TRABALHOS, AGRADECENDO A COLABORAÇÃO DA COORDENADORA E DECLAROU DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDA, DESTA DATA PARA FUTURO, ASSOCIAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO – AJM, COM SEDE PROVISÓRIA NA RUA JOSÉ F. DE ALBUQUERQUE, 0231 BAIRRO CAITITUS, QUE TEM POR FINALIDADE REPRESENTAR NÃO SÓ OS MORADORES DO BAIRRO CAITITUS, MAS DE ARAPIRACA E AGRESTE DE ALAGOAS, NORMALMENTE NO QUE SE REFERE À PARTICIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS MESMOS NA SOLUÇÃO DOS

PROBLEMAS COMUNITARIOS; NA REALIZAÇÃO DE MELHORAMENTO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, NA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, RELIGIOSO, ESTÉTICO, PAISAGÍSTICO, ECOLÓGICO E TURÍSTICO, NA FISCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, ORÇAMENTARIA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO ACOMPANHAR SUAS MODIFICAÇÕES E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM VISTA A MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE, CRIANÇAS, JOVENS, MULHERES E IDOSOS, PODENDO TAMBÉM REPRESENTAR OS ASSOCIADOS QUE NÃO RESIDAM NO BAIRRO COMO NADA MAIS HOUVESSE A SER TRATADO, A SENHORA PRESIDENTE DA SOCIEDADE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS E EU, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DO NASCIMENTO, QUE SERVI DE SECRETÁRIA, LAVREI A PRESENTE ATA, LIDA E ACHADA CONFORME CONTEM AS ASSINATURAS DE TODOS OS SOCIOS FUNDADORES PRESENTE COMO PROVA.

ARAPIRACA - AL, 09 DE OUTUBRO DE 2016.

Diretoria Executiva:

Presidente: Maria Solange de Melo Silva.

Brasileira, casada, nasceu no município de Bom Conselho - PE, portadora do CPF 827.341.274-15, RG 37.232.906-8 órgão emissor SSP/PE, residente na Rua Jose F. de Albuquerque, 231, CEP 57.311-540 Bairro: Caititus - Arapiraca - AL.

Maria Solange de Melo Silva

Vice-Presidente: Maria de Fátima Monteiro do Nascimento

Brasileira, casada, natural de Arapiraca - AL, portadora do CPF 384.460.574-68 RG 934.185 órgão emissor SSP/AL, residente na Rua Jose F. de Albuquerque, 290, CEP 57.311-540 Bairro: Caititus - Arapiraca - AL.

Maria de Fátima Monteiro do Nascimento

1ª secretária: Thallita de Melo Silva

Brasileira, solteira, natural de Arapiraca - AL, portadora do CPF 091.862.134-82, RG, 338.124-0 órgão emissor SEDS/AL, residente na Rua Samaritana, 210, CEP 57.311-185 Bairro: Caititus - Arapiraca - AL.

Thallita de Melo Silva

2ª secretário: Jonata dos Santos Souza

Brasileiro, solteiro, natural de Craibas - AL, portador do CPF 713.573.634-60, do RG 4145535-5 órgão emissor SSP/AL, residente na Rua Jose F. de Albuquerque, 225, CEP 57.311-540 Bairro: Caititus - Arapiraca - AL.

Jonata dos Santos Souza

Serviços Registrals do 1º Ofício

Protocolado sob nº 36392 em 01/10/17

Averbado sob nº 1 em 01/10/17

Livro A-25 Registro 1254 TL 263

De Reg. De Pessoas Jurídicas.

Emt: Averbção: R\$ 3244 Selo: R\$ 28 Total: 3800

Arapiraca 01/10/2017

Luciano Beltrão de Silva

Luciano Beltrão de Silva
CPF 938.898.04453



Diretora Financeira: Lusinete Maria dos Santos

Brasileira, casada, natural de Craibas-AL, portadora do CPF 723.425.104-97 do RG 974.502 órgão emissor SSP/AL, residente na Rua Jose F. de Albuquerque, 231, CEP 57.311-540 Bairro: Caititus - Arapiraca - AL.

Lusinete Maria dos Santos

Vice-diretor Financeiro: Josivan Ribeiro da Silva

Brasileiro, solteiro, natural de Arapiraca -AL, portador do CPF 720.931.965-49 do RG 1265124 órgão emissor SSP/AL, residente na Rua Jose F. de Albuquerque, 231, CEP 57.311-540 Bairro: Caititus - Arapiraca - AL.

Josivan Ribeiro da Silva

Conselho Fiscal:

Cesar Silva de Goes

Brasileiro, solteiro, natural de Maceió - AL, Portadora do CPF 109.566.934-66 órgão emissor SEDS, e do RG 3607695-3 residente na Rua Projetada, 482, Lot. 18, Bairro: Boa Vista, CEP 57.303-284, - Arapiraca - AL.

Cesar Silva de Goes

Mamede Vitorio Mota

Solteiro, brasileiro, natural de Arapiraca - AL, portador do CPF 035.822.684-89 e do RG 2007-340 órgão emissor SSP/AL, residente da Rua Antônio Leandro 430, Bairro: Cacimbas Arapiraca - AL.

Mamede Vitorio Mota

Maria Gabriela de Oliveira Quirino

Brasileira, solteira, natural de Arapiraca-AL, Portadora do CPF 128.345.634-62 e do RG 3977731-6 órgão emissor SEDUS, residente na Rua Jose Avelino Neto, 34, Bairro: Senador Teotônio Vilela Arapiraca-AL.

Maria Gabriela de Oliveira Quirino

Suplentes:

Adertaina Maria da Silva

Brasileira, solteiro, natural de Arapiraca-AL, Portador do CPF 088.827.994-92 e do RG 329.4233-8 órgão emissor SEDS, residente no loteamento Bem Viver, 482 QD E, Lote 18, Sitio Baixa da Hora, CEP 57300-970 Arapiraca - AL.

Adertaina Maria da Silva

Maria Martiniano de Barros Santos

Brasileira, casada, natural de Arapiraca-AL, PORTADORA DO CPF 241.158.004-53 e do RG 1.603.970 órgão emissor SSP/AL, residente na Rua Jose F. de Albuquerque, 0277, Bairro: Caititus, Arapiraca - AL.

Maria Martiniano de Barros Santos

Mariana Marques Ribeiro

Brasileira, solteira, natural de Arapiraca-AL, Portadora do CPF 125.660.584-07 e do RG 3907776-4 órgão emissor SSPAL residente na Rua Jose F. de Albuquerque, 225, CEP 57.311-540 Bairro: Caititus - Arapiraca - AL.

Mariana Marques Ribeiro


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
827.341.274-15
 Nome
MARIA SOLANGE PEIXOTO DE MELO
 Nascimento
19/04/1968
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
 PERÍCIA OFICIAL - RO/AL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO - MARIO PEDRO DOS SANTOS


 Polegar Direito



Maria Solange P. de Melo
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
QUADRO FEDERAL, TÍTULO ÚNICO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **4051241-0** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/06/2015**

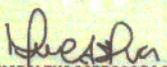
NOME
MARIA SOLANGE PEIXOTO DE MELO

FILIAÇÃO
**ARLINDO HIGINO SOARES DE MELO
 MARINA PEIXOTO DE MELO**

NATURALIDADE
BOM CONSELHO - PE DATA DE NASCIMENTO **19/04/1968**

ENDEREÇO
**CERTD CAS AVERB DIVORCIO 7534 FLS 259 LIV 15
 ARAPIRACA - AL**

1 VIA


MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
 DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1304202690

NOME
JOSIVAN RIBEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1265124 SSP AL

CPF
720.931.965-49

DATA NASCIMENTO
19/06/1975

RELACIONO
JOSE FERREIRA DA SILVA
EULINA DE LEMOS RIBEIR

PERMISSÃO
ACC
CET. HAB. 5

VÁLIDA
26/08/2020

VALIDADEZ
06/11/2015

Nº REGISTRO
06498668205



OBSERVAÇÕES

Josivan Ribeiro da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
08/11/2015

Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

50310465268
AL018563970

PROIBIDO PLASTIFICAR
1304202690

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 3321288-5

DATA DE EMISSÃO 28/12/2007

TIAGO SERAFIM DE MELO

FILIAÇÃO DIONEDES SERAFIM DA SILVA

MARIA SOLANGE DE MELO SILVA

NATURALIDADE ARAPITACA - AL

RG 75437 FLS 178V LIV A65

CPF 077.023.524-77

1 VTA

DATA DE NASCIMENTO 22/01/1989

LUIZ GERALDO DE MENDONÇA ARAÚJO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

P 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

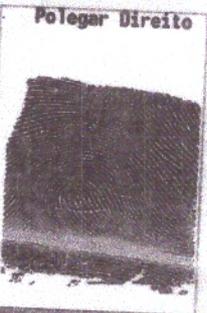
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. BARRIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Thiago Serafim de Melo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda

Comissão de Pessoal Fielvas

CPF

Cadastro de Pessoas Fielvas

Número de Incrição 077.023.524-77

Nome THIAGO SERAFIM DE MELO

Nascimento 22/01/1989

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL - POAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Gisele Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **3265087-6**

DATA DE EXPEDIÇÃO **29/11/2018**

NOME **GISELE ALVES DA SILVA**

FILIAÇÃO **IRANDIU ALVES DA SILVA
GEILZA SOARES DA SILVA**

NATURALIDADE **SÃO PAULO - SP**

DATA DE NASCIMENTO **03/06/1987**

DOC. ORIGEM **CERTID. MASC 50644 FLS 87 V LIV A 80
SÃO PAULO-SP**

2 **VIA**

R. B. B. B.
MONTADO EM: 03/06/2018
MATERIAL: 03/06/2018

P 005

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME JESSICA MARQUES SANTOS		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 33394261 SEDS AL		
CPF 083.926.604-98	DATA NASCIMENTO 07/11/1990	
FILIAÇÃO FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA MARIA DE FATIMA SANTOS MARQUES		
PERMISSÃO A	ACC AD	CAT. HAB A/B
Nº REGISTRO 05424460674	VALIDADE 04/03/2025	1ª HABILITAÇÃO 17/02/2012
OBSERVAÇÕES A.		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL ARAPIRACA, AL		
DATA EMISSÃO 25/01/2021		
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
64822706558 AL025099214		
ALAGOAS		
DENATRAN CONTRAN		

QR-CODE

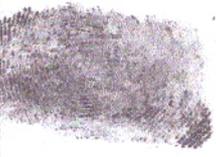


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




NÃO ALFABETIZADO
ALFABETIZADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3001004006547 DATA DE EXPIRAÇÃO 08/02/2001
NOME JOSE CARLOS FIRMINO DE SALES

FILIAÇÃO JOÃO ANCELINO DE SALES E EDVALDA FIRMINO SALES
ARAPIRACA-AL 18/06/1981
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. 40463 L A-36
DUC ORIGEM

F 147 ARAPIRACA/AL
CPF
T.S. 04

ASSINATURA DO DIRETOR
VALIDADEZ DE 2008/03

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



874123-V RA 20^a CSM XXX

NOME
JOSE CARLOS FIRMINO DE SALES

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

COMANDANTE CHEFE DE BATALHÃO
ARAPIRACA-AL, 17/09/2001
DISPENSA DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 03/08/2001
POR DECISÃO DE COMANDO

18JUN1981 ARAPIRACA-AL
DATA NASC. NATURALIDADE

MAR: EDVALDA FIRMINO SALES
PAI: JOÃO ANCELINO DE SALES
FILIAÇÃO

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JOSE CARLOS FIRMINO DE SALES

DATA DE NASCIMENTO 18/06/1981 Nº INSCRIÇÃO 0271 1166 1706 D.V. ZONA 022 SEÇÃO 0055

MUNICÍPIO / UF ARAPIRACA/AL DATA DE EMISSÃO 03/05/2016

2012 ELEITORAL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE DEFESA

CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
085.004.594-09

Nome
JOSE CARLOS FIRMINO DE SALES

Nascimento
18/06/1981

Emenda

CORREIOS

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polégar Direito



Valdirene Bezerra Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL Nº 3876786-6

NOME: VALDIRENE BEZERRA ALVES

DATA DE NASCIMENTO: 26/11/2013

IVANILDO BEZERRA
ARLETE RODRIGUES

LAGOA DA CANOA - AL

CERTD CAS 12308 FLS 271 LIV B 24
ARAPIRACA - AL

843.174.004-30

1 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: VALDIRENE BEZERRA ALVES

DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1970

Nº INSCRIÇÃO: 0173 9856 1783

D.V. ZONA SEÇÃO: 055 0054

MUNICÍPIO / UF: ARAPIRACA/AL

DATA DE EMISSÃO: 03/04/2018

JUIZ ELEITORAL

VALIDO POR...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Valdirene Bezerra Alves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO POR...

Distribuição Alagoas

Para contato com a Eletropias, informe este PRIMEIRO

0179640-2

009558751

AGOSTO/2018 03/09/2018 42 31,11

VALDIRENE BEZERRA ALVES
R SAO JOAO 251 ALTO DO CRUZEIRO
57.312-265 - ARAPIRACA

ROT: 010.03.001.000290

8038	27/08/2018
7996	26/07/2018
1,000	26/09/2018
42	24/08/2018
42	27/08/2018
	32

NORMAL FCAM

RESID. BX. RENDA MONO E1911594 S 1 40228 1.4.1.1 79

JUL/18	72	CONSUMO	30 kWh a R\$	0,253788 =	7,61
JUN/18	81		12 kWh a R\$	0,435046 =	5,22
MAI/18	79	DIFERENÇA DE TARIFA			18,18
ABR/18	87	SUBVENÇÃO BAIXA RENDA			13,95-
MAR/18	77	CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COSIP)			6,57
FEV/18	80	RELIGIÃO			7,48
JAN/18	76	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	0,86		
DEZ/17	103				
NOV/17	82				
OUT/17	69				
SET/17	73				
AGO/17	79				

MILHARES DE FAMÍLIAS PRECISAM DA SUA AJUDA. DOE PARA A LEGIAO DA BOA VONTADE PELA CONTA DE ENERGIA LBY - 0800 055 50 99. LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Deixá-la, pois, sem a sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
PAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

165.30911.12-0

1547084

0040

AL

Tiago Sinezio Santos



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



TIAGO SINEZIO SANTOS

FILIAÇÃO.....: JOSE SINEZIO FILHO
MASCULINO
NASCIMENTO.....: 15/09/1987
ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO
SEXO: MASCULINO
NATURALIDADE: ARAPIRACA - AL
DOCUMENTO.....: R.G. 37414810 SDS AL 08/07/2012
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996
CPF.....: 705.068.914-96
CNH.....:
TÍT. ELEITOR.....: SEÇÃO:
ZONA:
LOCAL/DATA DE EMISSÃO: AA PALMEIRA DOS INDIOSIAL - 08/05/2013

ASSINATURA DO PORTADOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO.....
DATA DE NASC. DE..... PAIS.....
DOCUMENTO.....
ASSINATURA DO PORTADOR DE IDENTIDADE.....

NOME.....
DOCUMENTO.....
ASSINATURA DO PORTADOR DE IDENTIDADE.....

NOME.....
DOCUMENTO.....
ASSINATURA DO PORTADOR DE IDENTIDADE.....

NOME.....
DOCUMENTO.....
ASSINATURA DO PORTADOR DE IDENTIDADE.....

LEGENDA

A - DOCUMENTO; B - ENDEREÇO; C - RECONHECIMENTO DE ASSINATURA; D - DATA DE EMISSÃO;
E - SEÇÃO ELEITORAL; F - ZONA; G - NATURALIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.276.174/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO JESUS MISERICORDIOSO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJM	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R JOSE FRANCELINO DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 231	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 57.311-245	BAIRRO/DISTRITO CAITITUS	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
-------------------	-----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO D.ASSESSORIACONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9654-0786
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 16:50:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



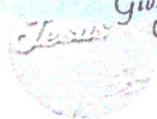
Poder Judiciário do Estado de Alagoas
Selo Digital Azul ABC97782 - 380Y
Consulta em: <https://selo4ajl.jus.br>

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido, dou fé. (Art. 365-III do CPC).
Arapiraca, AL, 08/04/2021.

Handwritten signature

Serviço do 1º Ofício
Fone: (82) 3521-2570
Fax: (82) 3521-5757
Arapiraca - Alagoas

Handwritten signature: Givaldo Balbino Silva
CPF: 454.164.274-34
2º Substituto



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, AS QUATRO E MEIA DA TARDE, NA RESIDÊNCIA DA SENHORA MARIA SOLANGE PEIXOTO DE MELO, SITUADA NA RUA JOSÉ FRANCELINO DE ALBUQUERQUE, 0231, NO BAIRRO CAITITUS 57.311.660, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, ONDE SE REUNIRAM COM O PROPÓSITO DE MANTER UMA SOCIEDADE ORGANIZADA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, AS SEGUINTESS PESSOAS, MARIA SOLANGE PEIXOTO DE MELO, THIAGO SERAFIM DE MELO, THALLITA DE MELO SILVA, JOSIVAN RIBEIRO DA SILVA, AGNIESKA MICLEANE ALVES DA SILVA, VALDIRENE BEZERRA ALVES, JOSÉ CARLOS FIRMINO SALES PARA DEBATE E ELEIÇÃO DE NOVOS E ANTIGOS MEMBROS PARA COMPOR A ASSOCIAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO. A SENHORA MARIA SOLANGE ENTÃO PRESIDENTE, PRESIDIU E ASSUMIU A COORDENAÇÃO E SOLICITOU QUE A LEITURA DO ESTATUTO SOCIAL FOSSE REVISADA COM A FINALIDADE DE REAFIRMAR O COMPROMISSO COM OS PROPÓSITOS DA AJM, COMO PARA DEBATER NOVAS AÇÕES PARA O FUTURO DA ASSOCIAÇÃO A PARTIR DA ELEIÇÃO DE SEUS NOVOS E ANTIGOS MEMBROS. A SEGUIR, A SENHORA SOLANGE SOLICITOU A VOTAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS SOCIAIS, NECESSÁRIO RESSALTAR A DIMINUIÇÃO DOS MEMBROS E CONSEQUENTEMENTE DOS CARGOS POR NÃO MAIS HAVER NECESSIDADE DE TANTAS PESSOAS ENVOLVIDAS PARA TAIS FINS. DESSE MODO, PROCEDEU-SE A VOTAÇÃO E FORAM ELEITOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AJM OS SEGUINTESS ASSOCIADOS: presidente: MARIA SOLANGE PEIXOTO DE MELO, vice presidente: JOSIVAN RIBEIRO DA SILVA, 1º secretário(a) THIAGO SERAFIM DE MELO SILVA, vice secretário(a): GISELE ALVES DA SILVA vigilante: TIAGO SINÉZIO SANTOS diretor(a) financeiro(a): THALLITA DE MELO SILVA, assistente social voluntária: AGNIESKA MICLEANE FAUSTO DA SILVA, porteiro/recepção: JOSÉ CARLOS FIRMINO SALES, Serviços gerais: VALDIRENE BEZERRA ALVES, Contadora: JÉSSICA MARQUES SANTOS, TODOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NESTA ATA. PROSSEGUINDO, TODOS FORAM EMPOSSADOS NOS RESPECTIVOS CARGOS E A PRESIDENTE AGRADECEU A COOLABORAÇÃO DE TODOS E DECLAROU DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDA, DESTA DATA PARA O FUTURO, ASSOCIAÇÃO JESUS MISERICORDIOSO-AJM, SITUADA NA RUA JOSÉ FRANCELINO DE ALBUQUERQUE, Nº 0231, BAIRRO CAITITUS, QUE REAFIRMA O COMPROMISSO COM OS MORADORES DO BAIRRO COMO TAMBÉM DE TODA A CIDADE DE ARAPIRACA E AGRESTE ALAGOANO, NORMALMENTE NO QUE SE

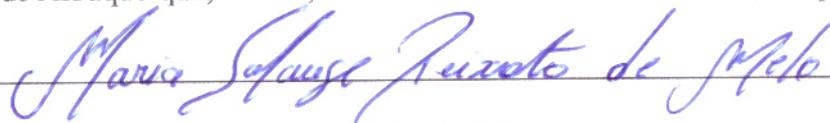
REFERE À PARTICIPAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS MESMOS NA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS COMUNITÁRIOS; ASSIM, FICA COMPROMETIDA POR MEIO DESTA ATA, A REALIZAÇÃO E O MELHORAMENTO DO MEIO AMBIENTE, NA PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUITETÔNICO, RELIGIOSO, ESTÉTICO, PAISAGÍSTICO, ECOLÓGICO E TURÍSTICO, NA FISCALIZAÇÃO DO DOCUMENTO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA, ORÇAMENTÁRIA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO ACOMPANHAR SUAS MODIFICAÇÕES E QUALIDADE DE VIDA DA COMUNIDADE, CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS DE TODOS OS GÊNEROS E IDOSOS NÃO SÓ DO BAIRRO CAITITUS COMO ADJACENCIAS DE TODO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA. REALIZADOS TODOS OS ESCLARECIMENTOS A PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO A REUNIÃO, E EU THIAGO SERAFIM DE MELO, 1º SECRETÁRIO, LAVREI A PRESIDENTE A ATA, LIDA E ACHADA CONFORME AS ASSINATURAS DE TODOS OS NOVOS E ANTIGOS MEBROS FUNDADORES PRESENTES COMO PROVA.

ARAPIRACA- AL, 15 DE MARÇO DE 2021.

Diretoria executiva

Presidente: Maria Solange Peixoto de Melo.

Brasileira, divorciada, nasceu no município de Bom Conselho – PB, portadora do CPF: 827.341.274-15, do RG: 4051241-0 órgão emissor PO/AL, residente na Rua José Francelino de Albuquerque, nº 231, CEP: 57-311-540 Bairro: Caititus, Arapiraca-AL.



Vice presidente: Josivan Ribeiro da Silva.

Brasileiro, Solteiro, natural de Arapiraca-Al, portador do CPF: 720.931.965-49 do RG: 1265124, órgão emissor SSP/AL, residente na Rua José Francelino de Albuquerque, nº 231, CEP: 57-311-540 Bairro: Caititus, Arapiraca-AL.



1º Secretário: Thiago Serafim de Melo.

Brasileiro, Solteiro, natural de Arapiraca-AL, portador do CPF: 077.023.524-77 do RG: 3321280-5, órgão emissor SSP/AL, residente na Rua José Francelino de Albuquerque, nº 231, CEP: 57-311-540 Bairro: Caititus, Arapiraca-AL.

Thiago Serafim de Melo

Vigilante: Tiago Sinézio Santos.

Brasileiro, Solteiro, natural de Arapiraca-AL, portador do CPF: 705.068.914-96 do RG: 37414810, órgão emissor SDS/AL, residente na Rua Santo Amaro, nº137, CEP: 57.311-190 Bairro: Caititus Arapiraca-AL.

Tiago Sinézio Santos

Diretora(o)r financeiro: Thallitta de Melo Silva.

Brasileira, Solteira, natural de Arapiraca-AL, portador do CPF: 091.862.134.82 do RG: 338-124-0, órgão emissor SSP/AL, residente na Rua José Francelino de Albuquerque, nº 231, CEP: 57-311-540 Bairro: Caititus, Arapiraca-AL.

Thallitta de Melo Silva

Assistente Social: Agnieska Micleane Fausto da Silva.

Brasileira, Casada, natural de Arapiraca-AL, portador do CPF: 117.163.594-06, do RG: 3825346-1, órgão emissor: PO/AL, residente na rua Benvindo Batista dos Santos, nº 152, CEP: 57315-200 Bairro: Senador Arnon de Melo, Arapiraca-AL.

Agnieska Micleane Fausto da Silva

Recepção/portaria: José Carlos Firmino Sales.

Brasileiro, Solteiro, natural de Arapiraca-AL, portador do CPF: do RG, órgão emissor SSP/AL, residente na Rua Manoel Francisco Cazuzu, nº 518, CEP: 57-310-660 Bairro: Santa Edwiges, Arapiraca-AL.



José Carlos Firmino Sales

Serviços gerais: Valdirene Bezerra Alves.

Brasileira, Solteira, natural de Lagoa da Canoa, portador do CPF: 843.174.004-30 do RG: 3876706-6, órgão emissor SSP/AL, residente na Rua São João, nº 224, CEP: 57-313-205 Bairro: Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL.

Valdirene Bezerra Alves

Vice-secretário(a): Gisele Alves Da Silva.

Brasileira, Solteira, natural de São Paulo, portador do CPF: 076.908.234-32 e do RG: 3265087-6 órgão emissor SSP/AL residente na Zona Rural, Igaci-AL.

Gisele Alves da Silva.

Contadora: Jéssica Marques Santos.

Brasileira, casada, natural de Arapiraca, portador do CPF: 083.926.604-98 e do RG: 33394261, órgão emissor SEDS/AL, residente na Rua Samaritana, nº 157 Bairro: Senador Teotônio Vilela Arapiraca-AL.

Jéssica Marques Santos
